



Resolução 001/2024 – Colegiado do Curso de Medicina UFPR

Estabelece normas para a solicitação de quebra de pré-requisito a serem analisadas pelo Colegiado de Curso de Medicina.

O Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal do Paraná, órgão responsável por deliberações relativas ao curso de graduação, no uso de suas atribuições, e em atenção à Resolução 63/10-CEPE,

RESOLVE:

Estabelecer regras e normas para organizar os pedidos de quebra de pré-requisito que serão analisados, em caráter excepcional, pelo Colegiado de Curso da forma como segue:

Art. 1º. O aluno(a) somente poderá solicitar a quebra de pré-requisito em disciplinas do curso de graduação se não apresentar reprovações por faltas, superiores a 25% das disciplinas cursadas até o momento da solicitação.

Art. 2º. – O aluno(a) não pode ter sido reprovado por falta na disciplina que é o pré-requisito solicitado.

Art. 3º. O aluno não poderá, ao longo do Curso de Medicina, solicitar duas vezes a mesma quebra de pré-requisito.

§ Parágrafo único: no caso de deferimento, o aluno não está dispensado de cursar a disciplina pré-requisito. Para ingressar no estágio do 9º período, o aluno deverá ter concluído com aprovação todas as disciplinas até 8º período.

Art. 4º. Somente serão aceitos os pedidos solicitados pelo formulário específico e documentação completa, respeitado o período estipulado pelo calendário vigente da UFPR.

Documentos exigidos:

- Formulário de solicitação da quebra de pré-requisito corretamente preenchido e assinado, indicando claramente qual a quebra requisitada com justificativa que demonstre a extraordinária necessidade do pedido;
- Histórico escolar integralizado do aluno com IRA (não serão impressos históricos na coordenação);
- Quadro com o planejamento das disciplinas que serão cursadas no período atual e nos dois períodos subsequentes, respeitando os pré-requisitos, e previsão de conclusão do curso.

Art. 5º. Ficará a critério do Colegiado a aprovação ou não da solicitação da quebra de pré-requisito.

Art. 6º. O aluno que estiver desperiodizado deverá se matricular no Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Medicina (POAMED) para ser acompanhado por um tutor.

§ Parágrafo único: O aluno que não cumprir o estipulado no Art.1º desta norma e/ou estiver com a documentação incompleta/incorreta terá sua solicitação automaticamente negada.

Aprovado na reunião de Colegiado de Curso do dia 19/11/2024.

Versão final aprovada na reunião do Colegiado de Curso no dia 10/12/2024